



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 2.049 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a doação de terras para proprietários de viveiros de produção de mudas de café, abacate e eucalipto, no município, oriundas do Parque Industrial de Jacuí/MG, que dela comprovadamente necessitem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar terras para os proprietários de viveiros de produção de mudas de café, abacate e eucalipto, no município, que comprovadamente dela necessitar, nos termos da lei, oriundas do Parque Industrial de Jacuí/MG, ou outra área, sem qualquer garantia sobre a qualidade.

§1º O limite máximo da doação será definido pelo Poder Executivo Municipal.

§2º O deferimento dos pedidos fica também condicionado ao volume do montante disponível das terras para a produção de mudas de café, abacate e eucalipto e atestado por Comissão específica.

§3º O município é isento sobre a guarda, depósito e destinação final das terras para a produção de mudas de café, abacate e eucalipto doadas, não havendo em que se falar de responsabilidade subsidiária ou solidária.

§4º É vedado o depósito em via pública das terras doadas para produção de mudas de café, abacate e eucalipto, ficando o proprietário sujeito a fiscalização de posturas, podendo ser cominada pena de multa diária e indeferimento de pedido futuro idêntico.

Art. 2º - O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos proprietários de viveiros de produção de mudas de café, abacate e eucalipto, situados no município de Jacuí, que comprovarem a atividade e a necessidade da doação, conforme os critérios de renda a serem definidos pelo Executivo Municipal, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - Detectada fraude na obtenção ou comercialização do benefício assegurado por essa Lei, o proprietário contemplado será compelido a ressarcir o erário do custo do material recebido em doação, ficando também sujeito a multa.

Art. 4º - Para fins desta Lei consideram-se terras para produção de mudas aquelas oriundas do Parque Industrial de Jacuí, bem como aquelas recomendadas por laudo devidamente assinado por engenheiro agrônomo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento em execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 21 de março de 2023.



Ednaldo de Jesus Gonçalves - PP
Vereador da Câmara Municipal de Jacuí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Este projeto busca motivar, bem como fomentar a atividade dos proprietários de viveiros de produção de mudas de café, abacate e eucalipto de nossa cidade.

De um modo geral as terras do município de Jacuí, possuem uma excelente qualidade. Em especial as terras do Parque Industrial de Jacuí, são comprovadamente livres de nematoides, por isso muito recomendadas na produção das respectivas mudas.

Por outro lado, a atividade agrícola é sem dúvidas o principal meio de sustento e economia de nossa cidade, necessitando de constante atenção e fomento.

Desta forma, a quantidade anual de terras doada a cada proprietário, para a confecção de número preestabelecido de mudas, e a documentação exigida nos órgãos competentes, como o IMA, serão objeto de regulamentação via Decreto Executivo.

Assim, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das comissões, 21 de março de 2023.



Ednaldo de Jesus Gonçalves - PP
Vereador da Câmara Municipal de Jacuí